



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Processo Administrativo SEI nº 0008951-
55.2025.6.07.8100**

**Unidade Demandante // Equipe de Planejamento:
Seção de Licitação e Pesquisa de Preço (SELIP) //
Paula Bodanese e Raquel de Menezes Barbosa
Amorim**

**CÓDIGO CATSER: CATSER 26077 (SOFTWARE
COMO SERVIÇO - SAAS)**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA
NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO
DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A
POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

1.1 Contratação de 2 (duas) licenças, com o direito de acesso a 3 (três) usuários(as), da ferramenta Banco de Preços, sistema de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, baseado em resultados de licitações adjudicadas/homologadas e também de contratações diretas (dispensas e inexigibilidades), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Sistema Banco de Preços	2 (duas) licenças	R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais)	R\$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais)

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII,

da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciado a partir de **20.07.2026**, prorrogável conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que permaneçam as condições que ensejaram a contratação por inexigibilidade de licitação. Caso o contrato não seja assinado até a data mencionada, a vigência terá início a partir da data da última assinatura no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

1.3.1. A data inicial do prazo de vigência do novo contrato dá-se em razão de o TRE-DF já contar com uma contratação válida e vigente do sistema Banco de Preços, disponível para acesso dos(as) usuários(as) até o dia 19.07.2026, conforme Termo Aditivo nº 4/2025 (1824556).

1.3.2. Em caso de prorrogação, deverão ser obedecidas as seguintes diretrizes:

1.3.2.1. Em caso de prorrogação de vigência por prazo superior a 12 (doze) meses, a autoridade competente do TRE-DF deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da prorrogação de vigência plurianual;

1.3.2.2. A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

1.3.2.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para a sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.3.3. A extinção mencionada no subitem 1.3.2.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

2.1. De início, cabe informar que os Estudos Técnicos Preliminares e análise de riscos foram **dispensados**, com fundamento no art. 8º, § 2º, alínea "g", da Portaria Presidência TRE-DF nº 94/2024 (1599369), alterada pela Portaria Presidência TRE-DF nº 68/2025 (1782981), por ser esta contratação uma hipótese de inexigibilidade de licitação (artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), cujo valor se encontra compreendido no limite da

dispensa (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

2.2. A fundamentação para a contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos subitens a seguir.

2.2.1. O artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, entre os parâmetros a serem utilizados para a definição do valor estimado de contratações de bens e serviços em geral, estão as contratações similares feitas por outros órgãos da Administração Pública. A Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 e a Portaria Presidência TRE-DF nº 55/2023 são ainda mais específicas: elas definem, em seu art. 5º, §1º e em seu art. 5º, §2º, respectivamente, que as amostras de preços públicos devem ser priorizadas na pesquisa de preço, com a apresentação de justificativa nos autos em caso de impossibilidade de cumprimento da referida orientação. A expressiva maioria dos processos que tramitam na SELIP necessitam da realização de pesquisa de preço (processos de licitação, de prorrogação contratual, de contratações diretas, de adesão a atas de registro de preços das quais não somos partícipes, de consultoria das unidades demandantes, entre outros) e, por consequência, da pesquisa de preços públicos.

2.2.2. Para a pesquisa de preços públicos, há duas alternativas: a utilização de ferramentas públicas ou a utilização de ferramentas privadas. Relativamente às **ferramentas públicas** e gratuitas, utilizou-se como referência, por muito tempo, o Painel de Preços do Governo Federal. O Painel de Preços, contudo, teve a sua última atualização em 04 de julho de 2025, permanecendo disponível apenas para a consulta de informações (Comunicado nº 30/2025 do Portal Compras.gov.br). Em substituição, o Ministério da Gestão e da Inovação do Governo Federal disponibilizou o módulo "Pesquisa de Preços" no Compras.gov.br, que filtra os resultados conforme os códigos de itens de materiais (CATMAT) e de serviços (CATSER). Outra opção de ferramenta pública e gratuita é a pesquisa direta no banco de dados do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Por meio de filtros específicos, é possível encontrar editais, avisos de contratações, atas de registro de preços, contratos e outros documentos. Relativamente às **ferramentas privadas**, existem o Banco de Preços (da atual contratada, NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA) e, que seja do conhecimento desta unidade demandante, o Fonte de Preços (da empresa PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA) e o Cotação Zênite (agora integrado ao Zênite Fácil IA).

2.2.3. Acerca do ponto, é notório o Acórdão nº 511/2023 - TCU - Plenário (1594909), da relatoria do

Ministro João Augusto Ribeiro Nardes. Nele, o Ministro defende que, enquanto o Governo Federal não disponibilizar um painel para consulta de preços públicos à altura das ferramentas privadas existentes para tanto, cada órgão da Administração Pública terá o direito de escolher a solução (privada) que melhor lhe atender, e sob o fundamento da inexigibilidade de licitação, uma vez que caberá ao contratante avaliar qual sistema supre as suas necessidades na integralidade.

2.2.4. O Acórdão TCU nº 511/2023 conta já com 3 (três) anos. Nesse período, o Painel de Preços foi praticamente desativado; o Ministério da Gestão e da Inovação lançou o módulo "Pesquisa de Preços" no Compras.gov.br; e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) consolidou o seu painel para consulta de preços, conforme preconiza o art. 174, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021. Ocorre que, no cotidiano da SELIP, tão importante quanto o acesso a um amplo banco de dados de contratações públicas é a forma como essas informações são apresentadas. Ou seja, caso necessitássemos somente dos dados das contratações, teríamos já à nossa disposição as informações constantes no PNCP. Contudo, não são poucos os processos em que precisamos consultar, simultaneamente, amostras de preços públicos para vários itens (10, 20, 30 itens). E, nesse ponto, encontra-se o diferencial da solução privada: ela extrai os dados dos bancos do poder público e os apresenta para os(as) usuários(as) da forma mais otimizada possível. Então, a título de exemplo, coloca-se um termo-chave ou um código CATMAT/CATSER na pesquisa (que pode ser detalhada, ainda, com outros indicativos, como região, CNPJ do fornecedor, âmbito do órgão contratante) e, de pronto, nos é retornado um rol de amostras de contratações públicas com dados e detalhes de rápida visualização (preço unitário, órgão contratante, modalidade da contratação, página da contratação, anexos disponíveis, possíveis penalidades da empresa contratada, etc.). É uma facilidade que não encontramos (ainda) nas ferramentas públicas e que gera, inquestionavelmente, uma agilidade e um aumento de produtividade nos trabalhos da unidade.

2.2.5. Ademais, oportuno destacar que o sistema Banco de Preços é utilizado pela SELIP desde 2016 (Contrato nº 14/2016 - id. 0168591), atendendo integralmente às demandas da Seção; que é uma ferramenta com aprimoramento constante; que contamos com suporte técnico e assistência de consultoria comercial bastante dinâmicos; que são disponibilizados treinamentos e aulas gratuitas aos(as) usuários(as) de forma recorrente; e que,

além da consulta a preços públicos (sua principal função), o sistema oferece ferramentas para facilitar a busca a outros parâmetros previstos nos normativos de pesquisa de preço (como consulta a tabelas referenciais, *sites* de domínio amplo, pesquisa com fornecedores, pesquisa a notas fiscais eletrônicas), conforme se pode verificar no item 3 "Descrição da Solução Como Um Todo".

2.2.6. Assim, conclui-se que a continuidade da contratação do sistema Banco de Preços é medida benéfica para os trabalhos da SELIP e que impacta diretamente o compromisso da unidade em contribuir para que os processos de aquisição de bens e serviços tramitem no TRE-DF em um tempo razoável.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, com identificação nº 146/2026 (1928737).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O Banco de Preços é uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, por meio de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas/homologadas e também de contratações diretas (dispensas e inexigibilidades).

3.2. Conforme certificado pela Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES (2040424), atualmente são mais de 300.000.000 (trezentos milhões) de preços públicos para consulta. No que se refere à abrangência das fontes, cumpre referir:

3.2.1. Preços de **entes públicos**: 940 (novecentos e quarenta) portais públicos estão acessíveis para pesquisa;

3.2.2. Preços de **sites de domínio amplo**: São 1.500 (um mil e quinhentos) fontes para pesquisas em *sites* de domínio amplo, contendo, inclusive, imagens do objeto a ser cotado, além do *print screen* dos *sites* consultados com a data e hora e URL do *site*;

3.2.3. Pesquisa em **tabelas referenciais** de preços: tabelas de referência disponíveis para consulta de preços, entre elas, Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Banco de Preços em Saúde (BPS), Centrais de Abastecimento (CEASA), Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referencias de Obras (SICRO), Planilhas de Preços de referenciais em Obras da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Estado do Ceará

(SEINFRA) e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais (SETOP);

3.2.4. Pesquisa em **notas fiscais eletrônicas**: A pesquisa em notas fiscais eletrônicas é realizada a partir do banco de dados de 26 (vinte e seis) estados da Federação. Tal funcionalidade se propõe a estar compatível com a exigência da nova Lei nº 14.133/21, que inclui a base nacional de notas fiscais eletrônicas como parâmetro de pesquisa;

3.2.5. Pesquisa junto a **fornecedores**: O Banco de Preços possibilita o pedido de cotação direta e automática com fornecedores do objeto pretendido por meio de cadastros já existentes na ferramenta, podendo o próprio usuário importá-los para dentro do sistema por meio de uma planilha em Excel, nas respectivas localidades em que se situam, inclusive encaminhando os respectivos termos de referência e estabelecendo prazos para respostas. Além disso, é possível gerar relatório com a data da solicitação e a relação dos fornecedores que não responderam;

3.2.6. Pesquisa em **planilha de custos** de serviços terceirizados: O Banco de Preços disponibiliza planilhas de custo para consulta;

3.2.7. Consulta de **atas e intenções de registro de preços**: acesso a um banco de atas de registro de preços e IRPs existentes para os mais diversos objetos dos mais diversos órgãos e entidades.

3.3. Nos termos do Atestado de Exclusividade da Associação Comercial do Paraná - ACP (2040430), a solução Banco de Preços possui as seguintes **funcionalidades exclusivas**:

3.3.1. base de preços públicos com 1.185 fontes;

3.3.2. apresenta preços de 1.500 *sites* de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;

3.3.3. 6 (seis) fontes de preços de tabelas complementares;

3.3.4. única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 26 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;

3.3.5. módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;

3.3.6. apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;

3.3.7. módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;

3.3.8. única base de consulta de preços praticados pela Administração Pública nos últimos 14 (quatorze) anos;

3.3.9. única base que apresenta justificativa em

relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme instruções normativas 73/2020 e 65/2021;

3.3.10. traz a opção de aplicação automática de índices de atualização de preços como IPCA/IGP-M, entre outros;

3.3.11. apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;

3.3.12. emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;

3.3.13. tem módulo para elaboração de especificações de objetos (termo de referência), sem limite de usuários;

3.3.14. possibilita a consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;

3.3.15. possui Painel de Negociações, por meio do CNPJ do fornecedor;

3.3.16. emite relatórios com comparativo de preços, em atendimento às Instruções Normativas 73/2020 e 65/2021, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados.

3.4. O sistema **ainda apresenta**:

3.4.1. Pesquisa de Preços de Produtos e Serviços baseado nos filtros: Objeto, CATMAT/CATSER, Data, Região, Estado, Cidade, Marca, CNPJ do Fornecedor, Pregão, Órgão, Modalidade, Quantidade, Materiais ou Serviços, Participação Exclusiva, Itens Sustentáveis, SRP, pesquisa por imagem, possibilitando a visualização dos detalhes dos preços e a inclusão desses em cotações;

3.4.2. Mapa de Fornecedores, que apresenta a relação de fornecedores da região que participam e vencem licitações, com acesso ao histórico comercial dos preços praticados para o Governo;

3.4.3. Mapa de Competitividade, que informa se há a possibilidade de competição entre EPP e ME para determinado material ou serviço na região;

3.4.4. Terceirização, funcionalidade que possibilita a busca de serviços de terceirização baseado no tipo de serviço, Estado, período e especificação adicional, possibilitando a criação e exclusão de cotação e a geração de relatório;

3.4.5. Termo de Referência, funcionalidade que possibilita a criação, edição e exclusão de Termos de Referência, permitindo também a inclusão, importação, edição e exclusão de especificações técnicas, além da edição e geração do modelo do documento;

3.4.6. Especificação Técnica, funcionalidade que permite a inclusão, exclusão, envio e geração de relatórios de especificação técnica para compras de produtos/serviços;

3.4.7. Penalidades, que apresenta os fornecedores

que têm penalidades aplicadas, por meio da pesquisa por CNPJ ou razão social;

3.4.8. Painel de negociações: por meio dele é possível saber todo o histórico de preços praticados por fornecedores em outras licitações, além das margens de descontos, propostas vencedoras e negociações realizadas;

3.4.9. Registro de preços: traz Atas de Registro de Preços vigentes para adesão e Intenções de Registro de Preços;

3.4.10. Certidões: emite certidões de fornecedores do CNJ e do TCU diretamente do Banco de Preços sem a necessidade de buscar em seus respectivos websites externamente;

3.4.11. Assinatura eletrônica: criação de assinatura digital, permitindo o uso em situações que requerem assinatura de um documento específico ou criação de um documento para assinatura;

3.4.12. Mentoria, módulo que permite que o(a) usuário(a) se mantenha capacitado por meio de agendamentos de treinamentos para manuseio do sistema, bem como é disponibilizado um banco de vídeos com *lives* e cursos sobre pesquisa de preços, além de manuais para uso do Banco de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade: Considerando que o objeto da contratação refere-se a 2 (duas) licenças da ferramenta Banco de Preços, cujos acesso e suporte aos(às) usuários(as) dar-se-ão de forma remota, não foram constatados critérios ou práticas de sustentabilidade diretamente aplicáveis à descrição do objeto ou às cláusulas da contratação pretendida após consulta às normas pertinentes e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, atualizado em outubro 2025.

4.2 Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Vistoria (quando for o caso): Não se aplica.

4.4. Reajuste: Fica estabelecida a adoção do índice IPCA para a hipótese de reajuste contratual, cujo regramento constará na minuta de contrato, nos termos do artigo 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 Condições de execução:

5.1.1 Dinâmica da execução

5.1.1.1. As assinaturas que viabilizam o acesso à ferramenta Banco de Preços deverão estar disponíveis em até 3 (três) dias úteis após o início da vigência do contrato.

5.2 Local da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados de forma remota;

5.2.2 O acesso aos serviços deverá ser disponibilizado via internet, em sítio eletrônico específico, 24 horas por dia, todos os dias da semana.

5.3 Materiais a serem disponibilizados: Duas licenças, com o direito de acesso a 3 (três) usuários(as), da ferramenta Banco de Preços, com suporte ilimitado realizado via *WhatsApp*, chat online, telefone, *e-mail* e videoconferência, de segundas a quintas-feiras, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, e às sextas-feiras, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 (horário de Brasília), durante a vigência do contrato. Treinamento ilimitado para todos(as) os(as) usuários(as), com certificado, e acesso gratuito a *lives* e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: Não se aplica.

5.5 Especificação da garantia do serviço: Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos

defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o TRE-DF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8. O TRE-DF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TRE-DF convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 45).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

6.2.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1.1. Zelar pela perfeita execução contratual, indicando ao TRE/DF, por escrito e antes da data prevista para o início da execução contratual, um preposto (e respectivo contato) com poderes para representar a empresa, no que toca às questões administrativas e, principalmente, à eficiência e agilidade na execução do contrato;

6.2.1.2. Manter atualizados o endereço e o telefone junto ao TRE/DF, durante toda a vigência do contrato;

6.2.1.3. Fornecer as especificações técnicas do sistema das aplicações a serem utilizadas, incluindo treinamento operacional técnico do sistema para servidores(as) da **CONTRATANTE**;

6.2.1.4. Conceder, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei;

6.2.1.5. Fornecer suporte e meio para registro de reclamações sobre a execução do contrato, via telefone, *Whatsapp* e/ou correio eletrônico;

6.2.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto aos serviços contratados;

6.2.1.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.1.8. Comunicar, por escrito, ao(à) gestor(a) do contrato, sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie a sua operacionalização, quando se verificarem condições inadequadas para a prestação do serviço ou na iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução contratual;

6.2.1.9. Nos preços cotados, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

6.2.1.10. Todos os custos de manutenção deverão ser arcados pela **CONTRATADA**.

6.2.1.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

6.2.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.2.1. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações pactuadas;

6.2.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos

que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** a respeito do objeto do contrato;

6.2.2.3. Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos expedientes, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

6.2.2.4. Realizar o recebimento do objeto, pelos(as) servidores(as) gestores(as) do contrato;

6.2.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, após o recebimento e a conferência da senha no sistema, nos termos estabelecidos na Cláusula **DO PAGAMENTO**, constante do Contrato ou do instrumento equivalente;

6.2.2.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas e contratuais cabíveis e penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, conforme definido no instrumento contratual;

6.2.2.7. Indicar os(as) servidores(as) que serão responsáveis pelas licenças;

6.2.2.8. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas no instrumento contratual;

6.2.2.9. Indicar um(a) representante do TRE-DF e os(as) respectivos(as) substitutos(as) à contratada, para assegurar o bom desenvolvimento dos serviços contratados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, SEFOR O CASO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento:

7.1.1. O(a) fiscal titular ou substituto(a) deverá providenciar o recebimento **provisório** do objeto no prazo de até 1 (um) dia útil após a disponibilização das licenças pela Contratada, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da proposta comercial.

7.1.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a fatura até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo

ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por fiscal titular ou substituto(a), após a verificação do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.1.2.1. Juntada de documentos, como nota fiscal ou documento equivalente, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), entre outros documentos que a fiscalização entender necessários;

7.1.2.2. Preenchimento do Relatório de Execução Contratual disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e subscrição por fiscal titular ou substituto(a);

7.1.2.3. Encaminhamento à Coordenadoria para ratificação, salvo se o(a) titular ou substituto(a) da Coordenadoria ratificar o Relatório de Execução Contratual mediante subscrição;

7.1.2.4. Encaminhamento à Seção de Programação e Execução Financeira (SEPEF) para análise de pagamento.

7.2. Medição: Não se aplica.

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento, a cargo do Contratante, será efetuado mediante depósito bancário em conta da Contratada, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal, ou de documento hábil equivalente, que deverá conter a indicação do Banco, da agência bancária e do número da conta corrente, sem erro ou rasura, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor;

7.3.2. No caso de atraso ou inexecução parcial do Contrato, o Contratante disporá de até 40 (quarenta) dias para a realização do pagamento, contados a partir do recebimento definitivo, que somente poderá ser efetivado após a completa entrega do objeto contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade dos serviços a serem prestados.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Qualificação técnica: Não se aplica por se tratar de fornecedor exclusivo.

8.2.2. Qualificação econômico-financeira: Os requisitos de habilitação econômico-financeira serão objeto de avaliação, em consonância com o artigo 40, inciso III, da Portaria Presidência nº 94/2024 (1599369).

8.3 Vedação ou não da participação de

cooperativas: Não se aplica, pois a contratação pretendida será realizada por inexigibilidade de licitação.

8.4 Vedação ou não da participação de empresas

reunidas em consórcio: Não se aplica, pois a contratação pretendida será realizada por inexigibilidade de licitação.

8.5 Participação exclusiva de ME/EPP: Não se aplica, pois a contratação pretendida será realizada por inexigibilidade de licitação.

8.6 Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços, se for o caso: Não se aplica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

9.1 O custo estimado da contratação consta do anexo classificado, de acordo com o formulário modelo “DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO GESTOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO” (2040559).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TRE-DF.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação, nos termos da manifestação da SEPEO (2030406): Natureza de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, subitem 01 - Assinatura de Periódicos e Anuidades.

11. ANEXOS E MODELOS

Não se aplica.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Paula Bodanese
SELIP / Matrícula 2143

**Raquel de Menezes
Barbosa Amorim**
SELIP / Matrícula 2420



Documento assinado eletronicamente por **PAULA BODANESE, Chefe de Seção**, em 07/05/2026, às 19:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel de Menezes Barbosa Amorim, Chefe de Seção Substituto(a)**, em 08/05/2026, às 08:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2040558** e o código CRC **9404DEA1**.

0008951-55.2025.6.07.8100

2040558v26